



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4091 – PARNAMIRIM, RN, 20 DE OUTUBRO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 7.259, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo – TCRL e da Contribuição de Iluminação pública - CIP, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e XII do artigo 73, combinado com o artigo 98, ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 15, parágrafo único e nas Tabelas I e II, da Lei Complementar municipal nº 071/2013, que tratam sobre o valor venal de terrenos e de edificações para efeito de lançamento, por exercício, do IPTU da competência do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 120 e 124 da Lei nº 951/97 – Código Tributário Municipal de Parnamirim/RN – CTMP e 97, § 2º, do Código Tributário Nacional – CTN,

DECRETA:

Art 1º. Ficam instituídos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2024, a Planta de Valores de Metro Quadrado de Terrenos e a de Classificação de Tipos de Construções situados nas Zonas Fiscais deste Município.

§1º – O valor venal do IPTU/2024 fica corrigido monetariamente aplicando-se o percentual de cinco inteiros por cento (5.00%) correspondentes à inflação do período de outubro de 2022 a setembro de 2023, conforme índice IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§2º – A correção prevista no § 1º aplica-se, também, à Contribuição de Iluminação pública (CIP) e Taxa de Coleta e remoção Lixo (TCRL).

Art 2º. Serão lançadas todas as Regiões Fiscais de Parnamirim a seguir: Pium, Pirangi do Norte, Praia de Cotovelo, Nova Parnamirim, Cidade Verde, Distrito Industrial, Emaús, Parque de Exposições, Monte Castelo, Passagem de Areia, Rosa dos Ventos, Santa Tereza, Vale do Sol, Cohabinal, Boa Esperança, Jardim Planalto, Liberdade, Centro, Santos Reis, Parque das Nações, Nova Esperança, Vida Nova, Cajupiranga, Bosque do Jiqui, Bela Parnamirim, Zona de Expansão, Japecanga, Vida Nova, Parque do Jiqui, Parque das Árvores, Bosque das Orquídeas e Encanto Verde.

Art 3º. Fica estabelecido que a soma do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Contribuição para Iluminação Pública – CIP e da Taxa de Coleta de Lixo - TCRL, de cada unidade imobiliária, equivalente a trinta reais (R\$ 30,00), constitui-se como valor mínimo de lançamento automático dos tributos de 2024.

Art 4º. O valor de cada parcela, representado pelo somatório do IPTU, CIP e TCRL lançados conjuntamente, não pode ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para Pessoa Física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica.

Art 5º. Os recolhimentos dos tributos citados no artigo anterior podem ser realizados em até 8 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que sem qualquer desconto.

Art 6º. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste decreto e a realizar os respectivos lançamentos tributários.

Parágrafo único. Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo, desde que tenha sido feita publicação no Diário Oficial, dando ciência da emissão das notificações de lançamento e respectivos documentos de arrecadação. O prazo para impugnação contra o lançamento do IPTU/TCRL 2024, com seu efeito suspensivo, será até o último dia do vencimento da cota única.

Art 7º. Os Contribuintes do IPTU, que optarem pelo seu pagamento em COTA ÚNICA, farão jus aos seguintes descontos:

I – de vinte por cento (20%) do valor do imposto devido, caso o pagamento total dos tributos lançados sejam efetuados até 10 de janeiro de 2024;

Parágrafo Primeiro. Os prazos previstos neste artigo serão peremptórios, não sendo concedido qualquer desconto para os pagamentos efetuados posteriormente, ainda que seja instaurado tempestivamente processo administrativo de reclamação contra lançamento.

Paragrafo segundo. A reclamação cuja impugnação for julgada improcedente sofrerá incidência dos acréscimos legais,

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 24/2023

OBJETO: MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada em serviço de locação de máquina tipo trator com roçadeira articulada com operador combustível, compreendendo cessão de direito de uso de equipamentos em plenas condições de uso, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, e serviços de operacionalização da solução, para atender às necessidades da

Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana de Parnamirim/RN – SELIM.

Às 15:08 horas do dia 19 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00024/2023, referente ao Processo nº 11.067/2023, o Pregoeiro, Sr(a) **MARIANA GUERREIRO FONSECA, ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

M. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.823.335/0001-35.					
Item	Descrição	Unid.	Qnt. Mensal	Vl. Unit.	Subtotal
01	Serviço de locação de máquina tipo trator com roçadeira articulada com operador e combustível.	Horímetro	220	176,36	38.799,20
VALOR MENSAL TOTAL R\$ 38.799,20.					
VALOR GLOBAL TOTAL (12 MESES) R\$ 465.590,40.					

Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2023.

Mariana Guerreiro Fonsêca

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

OBJETO: MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada em serviço de locação de máquina tipo trator com roçadeira articulada com operador combustível, compreendendo cessão de direito de uso de equipamentos em plenas condições de uso, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, e serviços de operacionalização da solução, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana de Parnamirim/RN – SELIM.

Às 15:19 horas do dia 19 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JORGE DE MORAES MAIA, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 11.067/2023, Pregão nº 00024/2023.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item Único, pelo valor de R\$ 465.590,40, adjudicado para: **M. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.823.335/0001-35.**

Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2023.

Jorge de Moraes Maia

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

SME
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATOS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 2471/2023 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / BEEHAVE INSTITUTE LTDA. - CNPJ n. ° 42.346.431/0001-54, **OBJETO:** Inscrição de 5 (cinco) técnicos do setor de Educação Especial da SME, no Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil - CINDI, evento de relevância no contexto educacional inclusivo, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2023, no Centro de Convenções, Natal/RN. Valor Global: R\$ 3.820,75 (três mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 09 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.061 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 2987 - Formação Continuada para os Profissionais da Educação. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, II, c/c Art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2023.

Francisco Gildásio de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação